



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.681 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Município de Lagoa Santa/MG a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 3.500, 00 (três mil e quinhentos reais) para para Srt^a Isabella Christina Matos Felix, candidata do “Concurso Miss e Mister Brasil Naciones 2014” na pessoa de Gabriela Cristina Gonçalves de Matos, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para Srt^a Isabella Christina Matos Felix, 15 anos, nascida no dia 25/04/1999, portadora do RG MG 19.988.674, filha de Gabriela Cristina Gonçalves Matos, portadora do RG: MG 12.337.047 e de Vanderley Felix de Souza, portador do RG: MG 13.049.563. residente à Rua Ana Gonçalves nº345, AP 502, BL 27, Palmital, Lagoa Santa, Minas Gerais, Portadora do CPF 080.573.726-05 e RG MG-123.370-47.

§ 1º - O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e da necessidade da pessoa beneficiada.

§2º O repasse constante no *caput* desse artigo, será liberado em parcela única.

Art. 2º O repasse, constante do artigo 1º desta Lei, será realizado em nome da responsável e mãe: Gabriela Cristina Gonçalves de Matos e deverá ser utilizado pela Srt^a Isabella Christina Matos Felix, exclusivamente, para arcar com as despesas provenientes de transporte aéreo, hospedagem, alimentação e transporte motorizado destinando-se a participação do Concurso de “Miss e Mister Brasil Naciones 2014”, evento este que acontecerá na cidade de Uberaba – MG, no dia 13 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Recebida a totalidade do repasse financeiro à beneficiada, a Srt^a Isabella Christina Matos Felix (através da pessoa responsável), deverá apresentar prestação de contas detalhada sobre a utilização do recurso, sob as penas da Lei, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da realização do concurso, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar as diligências que julgar necessárias para verificação do relatório de gastos apresentados pelo beneficiário deste repasse financeiro, inclusive recusar documentos que entender que não são apropriados ou que não se revestem das formalidades legais.

§ 2º - Na hipótese do descumprimento das condições constantes nos artigos supramencionados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário deste repasse financeiro, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente, corrigida na forma da legislação aplicável, não podendo ainda receber qualquer tipo de auxílio da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº. 02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.36.00 – Ficha 530.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de Janeiro de 2015.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal